



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

EDITAL EXTRA Nº 07/2023 - PREG de 27 de fevereiro de 2023

**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EXTRA PARA
OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRPE**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação torna público o Edital Extra nº 07/2023 - PREG do Processo Seletivo para Ingresso Extra que visa o preenchimento de vagas ociosas nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco na SEDE-Dois Irmãos, Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) e Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA). O ingresso no período letivo **2022.2 (ano civil 2023)** através do processo seletivo de que trata este edital, ocorrerá por meio de quatro modalidades: **Transferência interna (Reopção), Reintegração, Transferência Externa e Portador de Diploma**. Todo o processo seletivo ocorrerá **exclusivamente on-line** seguindo cronograma deste edital. Este edital é regido de acordo com a Resolução CEPE/UFRPE Nº 526/2022, de 21 de outubro de 2022 que aprova o Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada **exclusivamente on-line** através da análise dos documentos solicitados para cada modalidade de vaga disponibilizada.

1.2 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do Edital Extra nº 07/2023 - PREG implica em conhecimento e em concordância expressa com as normativas deste edital.

1.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

2. MODALIDADES DE INGRESSO EXTRA

2.1 Transferência interna (reopção): Transferência interna de estudante da UFRPE de uma Unidade Acadêmica para outra, para o mesmo curso, área afim (Anexo III) ou mudança de curso na mesma Unidade, desde que haja oferta de vagas. Uma vez deferida, o(a) estudante será vinculado (a) ao perfil curricular vigente no curso de graduação, sendo-lhe dado o prazo de dois períodos letivos consecutivos para a adequação ao perfil curricular. São possibilidades na Transferência interna:

- a) manter o mesmo curso e com a transferência entre as unidades acadêmicas da UFRPE;
- b) mudar para uma área afim na mesma unidade acadêmica da UFRPE;
- c) mudar para uma área afim em outra unidade acadêmica da UFRPE.

2.2 Reintegração: Trata-se do reingresso do estudante que perdeu o vínculo com a UFRPE, para que conclua o seu curso. Uma vez deferida, vinculará o(a) estudante ao perfil curricular vigente no mesmo curso.

2.3 Transferência Externa (outra IES): Trata-se do ingresso na UFRPE de estudantes de cursos de graduação de outras instituições de ensino superior (IES), autorizados ou reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), para continuidade do mesmo curso ou área afim (Anexo III) deste Edital. Uma vez deferida, o(a) estudante será vinculado ao perfil curricular vigente, com prazo de dois períodos letivos consecutivos para a adequação ao perfil curricular.

2.4 Portador de Diploma: É o ingresso de candidato (a) formado (a) em qualquer curso de nível superior com vagas disponíveis ofertadas (Anexo III), que tenha concluído curso de graduação na UFRPE ou em outra IES.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Para o preenchimento das vagas será observada a seguinte ordem de prioridade de classificação dos requerimentos, conforme o Regulamento Geral da Graduação:

- 1º Reintegração;
- 2º Transferência Interna;
- 3º Transferência Externa;
- 4º Portador de Diploma.

3.2 Somente serão apreciados os requerimentos que se enquadrem nas seguintes situações:

3.3 Transferência interna (Reopção):

- a) Tiver cursado **no mínimo** 20% do currículo original do seu curso de graduação, previstos no PPC/Perfil Curricular de origem;
- b) Tiver cursado **no máximo** 70% do curso com aprovação;
- c) Tiver ingressado em cursos de graduação da UFRPE através do ENEM e/ou SISU;
- d) Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina;
- e) Conseguir concluir (integralizar) o curso no qual está ingressando dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE;

3.4 O (A) candidato (a) que ingressar na UFRPE mediante o processo seletivo de reocupação de vagas não poderá pleitear vaga na modalidade transferência interna, conforme o Art 166 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFRPE.

3.5 São *critérios* de prioridade para classificação na Transferência interna (Reopção):

- 1º Menor número de disciplinas a cursar, necessárias para integralização do curso pretendido;
- 2º Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para a integralização do curso pretendido;
- 3º Maior coeficiente de rendimento acadêmico no curso original.

3.6 Após aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo deste edital, a UFRPE efetivará o desvinculo do(a) estudante no curso de origem.

3.7 Reintegração:

- a) O(a) estudante só poderá ser reintegrado(a) ao seu curso de origem ao qual estava vinculado(a) apenas uma única vez;
- b) Não ter sido desligado(a) de um curso da UFRPE, exceto o(a) requerente que tenha cumprido com aprovação no mínimo 90% da carga horária total de seu curso (excluída deste total a carga horária referente à disciplina Estágio Curricular Obrigatório, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso), que em um semestre de vínculo possa integralizar o curso. Neste caso, poderá solicitar a apreciação de sua situação e que esteja com Estágio Curricular Obrigatório, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso finalizado para a defesa atendendo os Arts. 173 e 174 do Regulamento Geral da Graduação;
- c) O (a) candidato(a) desvinculado (cancelado) poderá solicitar a reintegração.

d) Não ter solicitado desistência da sua vaga ao DRCA/UFRPE;

f) Conseguir concluir (integralizar) o curso no qual está ingressando dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE, considerando o tempo já cursado pelo (a) candidato (a) no curso original;

e) Não ter decorrido, no intervalo de afastamento, o tempo máximo de integralização do curso;

f) Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina.

3.8 São *critérios* de prioridade para classificação na Reintegração:

1º Maior proximidade de conclusão do curso;

2º Maior média de conclusão/coeficiente de rendimento constante no Histórico Escolar da graduação.

3.9 Transferência Externa (outra Instituição de Ensino Superior - IES):

a) Tiver aproveitamento de média global/coeficiente de rendimento igual ou maior que 6,0;

b) Ter concluído, no mínimo, 20% da carga horária referente aos componentes curriculares previstos no PPC/Perfil Curricular de origem;

c) Conseguir concluir (integralizar) o curso no qual está ingressando dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE.

d) Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina;

e) Não ter sido formalmente desligado de um curso de graduação da UFRPE.

3.10 São *critérios* de prioridade para classificação na Transferência Externa:

1º Maior proximidade de conclusão do curso;

2º Maior média global/coeficiente de rendimento constante no histórico escolar da graduação.

3.11 Portador de diploma:

a) Somente serão apreciados os requerimentos de ingresso de graduados, que sejam egressos de cursos de graduação afim (Anexo I) do pretendido, reconhecidos pelo CNE;

b) Não tiver sido formalmente desligado(a) de um curso de graduação da UFRPE para o curso o qual pleiteia o ingresso;

c) Tiver cursado e concluído com aproveitamento de média de

conclusão/coeficiente de rendimento igual ou maior que 6,0 (seis);

3.12 É critério de prioridade para classificação do **portador de diploma** a maior média de conclusão/coeficiente de rendimento constante no histórico escolar da graduação.

3.13 Em caso de empate, serão utilizados para todas as modalidades, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

1º Maior número de disciplinas cursadas no outro vínculo que possam ser aproveitadas no novo curso;

2º Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para integralização do curso pretendido;

3º Maior coeficiente de rendimento acadêmico/média global;

4º Maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)/Vestibular.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1 O processo de validação da inscrição e envio de documentos é realizado em duas etapas:

1ª Etapa: Cadastro para inscrição

4.2 O cadastro para inscrição ocorrerá através do preenchimento do Formulário Eletrônico através do site <http://www.editalexta.ufrpe.br/inscricao> no período de 08 a 17 de março de 2023 para TODOS(AS) os(as) candidatos(as).

4.3 Esta etapa é obrigatória para todos (as) os (as) candidatos (as).

4.4 Nesta etapa o (a) candidato (a) deve gerar o comprovante de inscrição. Caso o (a) candidato (a) tenha necessidade de gerar o comprovante em outro momento, poderá obter através do link <http://www.editalexta.ufrpe.br/inscricao>

2ª Etapa: Envio eletrônico da documentação comprobatória

4.5 Após o preenchimento do Formulário Eletrônico, o(a) candidato(a) deverá realizar o envio eletrônico da documentação, no período de **10 a 20 de abril de 2023**, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>

4.6 Ao entrar no site o (a) candidato (a) deverá fazer o cadastro. Os alunos da UFRPE devem acessar com o mesmo nome de usuário e senha do SIGAA.

4.7 Os arquivos com as documentações exigidas neste edital estão citadas nos itens 4.10 e 4.10.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão realizar o envio eletrônico da

documentação neste período e através deste endereço eletrônico, inclusive aqueles(as) que solicitarão isenção da taxa de inscrição.

4.8 O(a) candidato(a) só poderá realizar sua inscrição UMA única vez e em apenas UMA modalidade, sendo inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.

4.9 Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

4.10 Documentação comum aos candidatos(as) de todas as modalidades:

- a) A GRU e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU), exceto para o(a) candidato(a) que teve sua solicitação de isenção deferida.
- b) RG (a carteira de habilitação não substitui o RG);
- c) CPF (pode estar contido no RG);
- d) Certidão de quitação eleitoral (poderá ser emitida em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante da última votação no último turno da eleição;
- e) Reservista para o sexo masculino (só para candidatos de 18 a 45 anos);
- f) Certidão de nascimento ou registro de casamento.

4.10.1 Documentações específicas das modalidades de ingresso:

Além da documentação comum a todos os (as) candidatos (as), descritas no item 4.10 deste edital, deverão ser enviadas as documentações de cada modalidade em um ÚNICO arquivo (Formato PDF e com tamanho máximo de 5MB cada) nomeado com a identificação da Modalidade selecionada (Transferência interna, Transferência externa, Reintegração ou Portador de diploma), de acordo com os itens abaixo:

4.10.2 Transferência interna (reopção)

Os *documentos* específicos para transferência interna (reopção) são:

- a) Declaração de vínculo atualizado com o curso da UFRPE. O (a) candidato (a) poderá obter este documento através do link: http://www.drca.ufrpe.br/declaracao_vinculo/add.
- b) Histórico escolar de graduação atualizado, com indicativo da média global.

4.10.3 Reintegração

A *documentação* específica para Reintegração consiste:

- a) **Histórico escolar do curso de graduação (UFRPE)** atualizado, solicitado ao DRCA/UFRPE através do e-mail: secretaria.drca@ufrpe.br

4.10.4 Transferência Externa (outra IES)

Os *documentos* específicos para Transferência Externa são:

- a) Declaração de regularidade com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). A declaração não será necessária se a informação de regularidade com o ENADE estiver no histórico escolar;
- b) Histórico escolar do curso de graduação atualizado, com indicativo da média global/coeficiente de rendimento, oficial da IFES de origem;
- c) Documento de Reconhecimento ou autorização do curso pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) – dispensável se constar no histórico;
- d) Declaração que contenha o perfil curricular da graduação que está sendo cursada, caso o Histórico Escolar do curso não conste;
- e) Declaração de vínculo com a IES de origem emitida no ano civil de 2023, informando matrícula em disciplinas ou trancamento do período letivo em curso;
- f) Programa das disciplinas cursadas registradas no histórico, devidamente assinadas, carimbadas ou com assinatura eletrônica emitidas pela instituição;
- g) Histórico e Certificado de conclusão do ensino médio com carimbo e assinatura da instituição legíveis;
- h) Declaração com percentual da carga horária cursada, caso não conste no histórico.

4.10.5 Portador de Diploma

Os *documentos* específicos para Portador de Diploma são:

- a) Diploma de curso de graduação. Na falta do diploma de graduação, apresentar o certificado de conclusão do curso de graduação e anexar documento de solicitação do diploma;
- b) Histórico escolar do curso de graduação;
- c) Declaração de coeficiente de rendimento (dispensável se constar no histórico);
- d) Programa das disciplinas cursadas registradas no histórico, devidamente assinadas, carimbadas ou com assinatura eletrônica emitidas pela instituição, dispensada em caso de candidato que concluiu curso superior na UFRPE;
- e) Documento de Reconhecimento ou autorização do curso pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) – dispensável se constar no histórico.

5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Modalidades de ingresso extra e valores das taxas de inscrição

- a) Transferência interna (Reopção) - R\$ 30,00 (trinta reais)
- b) Reintegração - R\$ 30,00 (trinta reais)
- c) Transferência Externa (outra IES) - R\$ 100,00 (cem reais)
- d) Portador de Diploma - R\$ 100,00 (cem reais)

5.2 Procedimentos para recolhimento bancário da taxa de inscrição

A inscrição apenas será efetuada após o pagamento da taxa de inscrição, nos valores indicados no item 5.1 deste edital, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, que deverá ser paga **exclusivamente** no Banco do Brasil. O (a) candidato (a) deverá seguir o seguinte processo para gerar a GRU:

- a) Acessar o site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp;
- b) Em Unidade Gestora digitar o código 153165;
- c) Selecionar a Gestão “15239 – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO”;
- d) Em “Código de Recolhimento” selecionar o código 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
- e) Após o devido preenchimento clicar em “Avançar”;
- f) Preencher como número de referência 15316515239124, o CPF, o nome do contribuinte e o valor definido neste edital;
- g) Clicar em “Emitir GRU”;
- h) Pagar **exclusivamente** no Banco do Brasil.

5.3. Sobre o pagamento da taxa de inscrição

- a) O período para o pagamento da taxa de inscrição é **até 20 de abril de 2023 e deve ser realizado até às 15h59m (horário de expediente bancário)**. **NÃO** será permitido agendamento posterior a essa data.
- b) Uma vez efetivado o pagamento da taxa de inscrição via GRU, seu valor **NÃO** será devolvido ao candidato(a).
- c) A GRU e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição devem ser enviados como parte da documentação comum dos (as) candidatos (as) (item 4.10), exceto para o(a) candidato(a) que teve sua solicitação de isenção deferida.
- d) Para os(as) candidatos(as) que tiveram sua solicitação de isenção indeferida e tenham interesse em participar do processo seletivo extra, a data limite para o envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição é **20 de abril de 2023**. Não será permitido agendamento posterior a essa data.

5.4. Sobre a solicitação de isenção da taxa de inscrição

Podem solicitar isenção total da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que apresentem perfil como descrito na Lei Federal 12.799, de 10 de abril de 2013:

- a) Candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita; e

b) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.5 Para solicitação de isenção da taxa de inscrição o (a) candidato (a) deve:

O(a) solicitante da isenção da taxa de inscrição no **período de 20 a 22 de março de 2023** deverá enviar **para o e-mail editalextra.preg@ufrpe.br** o **arquivo** nomeado como **Doc.isencaio** (não usar acentos ao nomear o arquivo), contendo a seguinte documentação sem cortes, rasuras ou emendas:

- a) Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
- b) Histórico Escolar e Certificado de Co
- c) inclusão do Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- d) Comprovante atualizado (atualização emitida nos últimos dois anos) de cadastramento do Cadastro Único (CadÚnico) (disponível no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou o comprovante de cadastramento obtido presencialmente (assinado e carimbado), ambos com o NIS (número de identificação social) em nome do(a) candidato(a).

O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado parcial da solicitação de isenção no site **www.preg.ufrpe.br**, no dia **30 de março de 2023**. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrições somente no Processo Seletivo Extra, **Edital Extra nº 07/2023 - PREG**.

5.6 Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá apresentar um recurso administrativo através de envio ao e-mail editalextra.preg@ufrpe.br no dia **31 de março de 2023** até às 23h59min, anexando o Requerimento para recurso (Anexo VI) e escrever no campo do assunto do e-mail: **Recurso isenção-Nome Completo-curso e local de oferta**, em resposta à análise que julgou como indeferida sua solicitação de isenção.

5.7 O resultado final do julgamento dos recursos administrativos relativos à isenção será divulgado no dia **06 de abril de 2023** no site **www.preg.ufrpe.br**

5.8 Os (as) candidatos (as) que tiveram sua solicitação de isenção **INDEFERIDA**, deverão enviar o comprovante de pagamento da inscrição (de acordo com a modalidade selecionada) impreterivelmente até o dia **20 de abril de 2023** até às 23h59min, **não sendo permitido agendamento posterior a essa data**. O (a) candidato(a) deverá enviar a GRU e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição através do link **<https://sigps.ufrpe.br/sigps>** junto com os demais documentos.

5.9 Serão indeferidas as solicitações de isenção da taxa de inscrição:

- a) Enviadas pelos CORREIOS, e-mail diferente descrito no Edital Extra nº 07/2023 - PREG ou outro formato diferente do informado nos itens **4. DAS INSCRIÇÕES e 5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deste edital;
- b) Faltando alguma documentação informada nos itens **4. DAS INSCRIÇÕES e 5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deste edital;
- c) Enviadas fora do prazo definido no cronograma deste edital (Anexo II).
- d) Fraudarem e/ou falsificarem as informações apresentadas.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E FINAL DO PROCESSO SELETIVO EXTRA

6.1 O resultado parcial da etapa de análise documental do processo seletivo extra será divulgado no dia **08 de maio de 2023** no site **www.preg.ufrpe.br**.

6.2 Nos dias **09 e 10 de maio de 2023** os (as) candidatos (as) poderão enviar documentos que necessitam de retificação (sem prazo adicional para retificação ou recurso), enviando através do link: **https://sigps.ufrpe.br/sigps**

6.3 Nos dias **09 e 10 de maio de 2023** os (as) candidatos (as) que não conseguiram enviar documentação no prazo estabelecido em edital poderão enviar documentos na condição de retardatários (sem prazo adicional para retificação ou recurso), enviando através do link: **https://sigps.ufrpe.br/sigps**

6.4 Nos dias **09 e 10 de maio de 2023** os (as) candidatos (as) poderão interpor recurso do resultado parcial, enviando o **Requerimento para Recurso (Anexo VI)** para o e-mail **editalextra.preg@ufrpe.br** No campo assunto do e-mail, o (a) candidato (a) deverá escrever: **Recurso-Nome completo do candidato (a)-curso-unidade de oferta**. Não serão analisados recursos enviados fora do prazo estabelecido neste edital.

6.5 O resultado parcial será emitido em forma de lista, indicando a situação do (a) candidato (a) como **Aprovado ou Classificável**. Entende-se como classificável o(a) candidato(a) apto ao ingresso, podendo ser chamado se houver desistência de algum deferido. Neste caso o(a) candidato(a) será convocado(a) por meio do site **www.preg.ufrpe.br**. A classificação listada no resultado parcial não é definitiva, devendo ser aguardada a lista do **RESULTADO FINAL** que será divulgada no site **www.preg.ufrpe.br** no dia **16 de maio de 2023**, após a análise dos recursos.

7. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

7.1 Após a inscrição e aprovação deferida dos(as) candidatos(as) do Edital Extra nº 07/2023 - PREG do Processo Seletivo para Ingresso Extra, a matrícula será efetivada no período de **18 e 19 de maio de 2023**, com início das aulas (**período letivo 2022.2**) no dia **29 de maio de 2023**, de acordo com o cronograma (Anexo II) deste edital.

7.2 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) no Ingresso Extra serão matriculados (as) no período letivo imediatamente seguinte à data do deferimento.

7.3 Após a matrícula, a coordenação do curso entrará em contato com os (as) candidatos (as) aprovados (as), através do e-mail cadastrado na inscrição do processo seletivo extra, para envio de tutorial de acesso Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e demais informações necessárias.

7.4 O (a) candidato (a) aprovado na modalidade Transferência Externa, deverá protocolar, na Instituição de origem, seu pedido de transferência (e recolher a respectiva taxa, se houver). Este protocolo de solicitação de transferência da instituição de origem para UFRPE deve ser enviado para a coordenação do curso o qual foi aprovado (a) (ver lista de e-mails abaixo). Os inscritos para Transferência Externa deverão se manter vinculados à instituição de origem (considerando-se, para tanto, a matrícula em disciplinas ou o trancamento do semestre letivo) até a data de sua efetivação de matrícula na UFRPE 2022.2

7.5 O DRCA/UFRPE expedirá ofício à Instituição de origem, declarando a vaga e requerendo a expedição da Guia de Transferência.

7.6 A matrícula na UFRPE será feita condicionalmente, até a recepção da Guia de Transferência, com prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, após a matrícula nesta Instituição, sendo anulada, de pleno direito se, após o término do prazo legal, este documento não for enviado para a SEÇÃO ACADÊMICA DE ADMISSÃO E CONTROLE DE GRADUAÇÃO pelo e-mail saacg.drca@ufrpe.br

7.7 Os (as) candidatos (as) aprovados poderão entrar em contato com as coordenações dos cursos, através dos e-mails dispostos na listagem abaixo:

- DÚVIDAS -

**COORDENAÇÕES DE CADA CURSOS DE GRADUAÇÃO
DA UFRPE (SEDE):**

Bacharelado em Agronomia: coordenacao.ag@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Biológicas: coordenacao.bcb@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Do Consumo: coordenacao.bcco@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Econômicas: coordenacao.bce@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Sociais: coordenacao.bcs@ufrpe.br

Bach. em Eng. Agrícola e ambiental: coordenacao.eagri@ufrpe.br

Bach. em Eng. de Pesca: coordenacao.ep@ufrpe.br

Bach. em Eng. Florestal: coordenacao.efl@ufrpe.br

Bacharelado em Sistema de Informação: coordenacao.bsi@ufrpe.br

Bacharelado em Zootecnia: coordenacao.cz@ufrpe.br

Lic. em Ciências Biológicas: coordenacao.lcb@ufrpe.br

Lic. em computação: coordenacao.lc@ufrpe.br

Licenciatura em Educação Física: coordenacao.lef@ufrpe.br

Lic. em Física: coordenacao.lf@ufrpe.br

Lic. em Matemática: coordenacao.lm@ufrpe.br

Licenciatura em Pedagogia: coordenacao.lp@ufrpe.br

Lic. em Química: coordenacao.lq@ufrpe.br

COORDENAÇÕES GERAIS DAS UNIDADES ACADÊMICAS:

Coordenação Geral da Unidade Acadêmica de Serra Talhada –
UAST: coger.uast@ufrpe.br

Coordenação Geral da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho –
UACSA: coordenacao.gc.uacsa@ufrpe.br

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No ato do envio eletrônico, a documentação apresentada pelo (a) candidato (a) deverá conter, sob pena de INDEFERIMENTO (sem julgamento de mérito), TODOS os documentos listados nesse edital de acordo com a modalidade de ingresso, incluindo o comprovante de pagamento e GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à taxa de inscrição, exceto aos que foram contemplados com isenção.

8.2 A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

8.3 Em nenhuma hipótese aceitar-se-á anexação de documentação complementar ao processo posterior à inscrição diferente do período previsto no cronograma ou diferente dos meios citados neste edital.

8.4 A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da

documentação.

8.5 Não serão aceitos requerimentos para ingresso em cursos que não possuam vagas ociosas divulgados no presente edital, considerando que a existência de vagas ociosas é condição essencial para ocorrer o ingresso extra (Art. 49 da Lei 9.394/96 - LDB). Processos que tenham sido formados sem atender a esta especificação serão automaticamente indeferidos e arquivados.

8.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFRPE e divulgadas nesse Edital Extra nº 07/2023 - PREG do Processo Seletivo Ingresso Extra para o 2º período letivo de 2022 da UFRPE.

8.7 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) reserva o direito de alterar o cronograma, diante das circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) interessados(as) via comunicado público no site da PREG/UFRPE (<http://www.preg.ufrpe.br/>).

8.8 As informações e documentações fornecidas para a inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), as quais só poderão ser retificadas no período informado no edital.

8.9 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art.10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado(a) da seleção e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.10 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação não idônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.11 Dúvidas sobre o procedimento de cadastro e envio eletrônico das documentações complementares podem ser esclarecidas através do e-mail: **editalextra.preg@ufrpe.br**.

8.12 O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

8.13 Estudantes de instituições de ensino superior (IES) particular beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não pode acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

8.14 O ingressante será desvinculado do curso caso reprove por falta em todas as disciplinas do 1º período, exceto nos casos justificados e comprovados por documentação ao DRCA.

8.15 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes.

8.16 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas deste edital, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.

8.17 A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.

8.18 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFRPE).

Recife, 27 de fevereiro de 2023.

Prof^a Dra . Maria do Socorro de Lima Oliveira
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Edital Extra nº 07/2023 - PREG

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

As vagas totais disponíveis para os cursos presenciais de graduação da UFRPE, nas modalidades de TRANSFERÊNCIA INTERNA (Reopção), REINTEGRAÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA, para SEDE-Dois Irmãos, UAST e UACSA são:

CURSO	VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
SEDE: Bacharelado em Agronomia	20	20	-
SEDE: Bacharelado em Ciências Biológicas	10	-	-
SEDE: Bacharelado em Ciências Do Consumo	15	20	-
SEDE: Bacharelado em Ciências Econômicas	-	-	20
SEDE: Bacharelado em Ciências Sociais	-	10	20
SEDE: Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental	20	20	-
SEDE: Bacharelado em Engenharia de Pesca	20	20	-
SEDE: Bacharelado em Engenharia Florestal	20	20	-
SEDE: Bacharelado em Zootecnia	20	20	-
SEDE: Licenciatura em Ciências Biológicas	-	-	20
SEDE: Licenciatura em Computação	-	-	20
SEDE: Licenciatura em Educação Física	20	-	-
SEDE: Licenciatura em Física	-	20	20
SEDE: Licenciatura em Matemática	-	20	20
SEDE: Licenciatura em Pedagogia	15	10	-
SEDE: Licenciatura em Química	-	20	20

CURSO	VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
UAST: Bacharelado em Administração	-	-	20
UAST: Bacharelado em Agronomia	20	20	
UAST: Bacharelado em Ciências Biológicas	20	20	-
UAST: Bacharelado em Ciências Econômicas	-	-	20
UAST: Bacharelado em Engenharia de Pesca	20	20	-
UAST: Bacharelado em Sistemas de informação	-	-	20
UAST: Bacharelado em Zootecnia	-	20	-
UAST: Licenciatura em Letras - Português/Inglês	-	-	20
UAST: Licenciatura em Química	-	-	20

CURSO	VAGAS
	INTEGRAL
UACSA: Bacharelado em Engenharia Civil	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia de Materiais	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia Eletrônica	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia Elétrica	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia Mecânica	20



EDITAL EXTRA Nº 07/2023 – PREG

ANEXO II

CRONOGRAMA EDITAL EXTRA Nº 07/2023 - PREG

PERÍODO	ATIVIDADE
27/02/2023	Publicação do Edital nos Sites: www.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br
08 a 17/03/2023	Período de inscrição através do preenchimento do formulário eletrônico no site: http://www.edिताlextra.ufrpe.br/inscricao
20 a 22/03/2023	Solicitação de isenção da taxa de inscrição através do e-mail editalextra.preg@ufrpe.br
23 a 29/03/2023	Análise dos documentos de isenção
30/03/2023	Resultado parcial das solicitações de isenção de inscrição no site www.preg.ufrpe.br
31/03/2023	Período para interposição de recurso da solicitação de isenção através do e-mail editalextra.preg@ufrpe.br
03 a 05/04/2023	Análise dos recursos de isenção
06/04/2023	Resultado final das análises dos recursos de isenção no site www.preg.ufrpe.br
10 a 20/04/2023	Período para envio da documentação comprobatória através do site https://sigps.ufrpe.br/sigps Obs: 20/04/2023 Último dia para pagamento da taxa de inscrição no horário bancário.
24/04/2023 a 05/05/2023	Período de análise documental
08/05/2023	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo no site www.preg.ufrpe.br
9 e 10/05/2023	Período para retificação, envio de documentos para retardatários ou interposição de recurso contra indeferimento do resultado parcial através do site https://sigps.ufrpe.br/sigps
11 a 15/05/2023	Análise de documentos enviados no período de retificação, retardatários ou interposição de recurso
16/05/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO NO SITE www.preg.ufrpe.br
18 e 19/05/2023	Matrícula dos aprovados
29/05/2023	Início do Período Letivo 2022.2

O(a) candidato(a) deverá acompanhar o Calendário Acadêmico da UFRPE para informações sobre possíveis alterações de datas de matrícula e início de período letivo no site www.preg.ufrpe.br



EDITAL EXTRA Nº 07/2023 – PREG

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÁREA I – CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS APLICADAS, LETRAS E ARTES

CURSO	CAMPUS
BACH. ADMINISTRAÇÃO	SEDE
BACH. ADMINISTRAÇÃO	UAST
BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SEDE
BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	UAST
BACH. CIÊNCIAS SOCIAIS	SEDE
LIC. HISTÓRIA	SEDE
LIC. LETRAS/ESPAHOL	SEDE
LIC. LETRAS/INGLÊS	UAST
LIC. PEDAGOGIA	SEDE
BACH. CIÊNCIAS DO CONSUMO	SEDE

ÁREA II – ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

CURSO	CAMPUS
BACH. CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SEDE
ENGENHARIA CIVIL	UACSA
ENGENHARIA DE MATERIAIS	UACSA
ENGENHARIA ELÉTRICA	UACSA
ENGENHARIA ELETRÔNICA	UACSA
ENGENHARIA MECÂNICA	UACSA
LIC. FÍSICA	SEDE
LIC. MATEMÁTICA	SEDE
LIC. QUÍMICA	SEDE
LIC. QUÍMICA	UAST
BACH. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SEDE
BACH. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UAST
ENGENHARIA AMBIENTAL	SEDE

LIC. COMPUTAÇÃO	SEDE
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	SEDE
ENGENHARIA FLORESTAL	SEDE
ENGENHARIA DE PESCA	SEDE
ENGENHARIA DE PESCA	UAST

ÁREA III – CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

CURSO	CAMPUS
BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SEDE
BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	UAST
LIC. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SEDE
LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE
MEDICINA VETERINÁRIA	SEDE
ZOOTECNIA	SEDE
ZOOTECNIA	UAST
ENGENHARIA DE PESCA	SEDE
ENGENHARIA DE PESCA	UAST
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	SEDE
ENGENHARIA AMBIENTAL	SEDE
BACH. AGRONOMIA	SEDE
BACH. AGRONOMIA	UAST
GASTRONOMIA	SEDE
ENGENHARIA FLORESTAL	SEDE

Telef. RESIDENCIAL(DDD):	CELULAR(DDD):	COMERCIAL(DDD):
--------------------------	---------------	-----------------

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NOS TERMOS DA LEI - OBRIGATÓRIO

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Universidade Federal Rural de Pernambuco. Nos termos da lei, o (a) candidato (a) se enquadra na situação: renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio além de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO

Nome:		CPF:
Parentesco:		
Salário/Renda mensal (R\$)		Fonte Pagadora:
NÚCLEO FAMILIAR		
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:

Recife/PE, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a) - (conforme documento de identidade) ou representante legal)



EDITAL EXTRA Nº 07/2023 – PREG

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À PREG

CPF _____ interpõe recurso contra o resultado:

() da Isenção da Taxa de Inscrição de Processo Seletivo

() da seleção para ingresso extra para UFRPE no
curso _____

Motivos da solicitação de recurso:

Nestes termos, pede deferimento.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) - (conforme documento de identidade) ou representante legal)